



GO!COOP 2 – DESAFIO DE INOVAÇÃO NO COOPERATIVISMO

Regulamento¹

CAPÍTULO I – O PROGRAMA

Art. 1º – O Programa denominado **GO!COOP 2 – Desafio de Inovação no Cooperativismo**, daqui em diante, simplesmente, “Programa”, é promovido pelo Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Goiás – OCB/GO, pessoa jurídica de direito privado, que exerce atividade de entidade sindical representativa do segmento cooperativista no Estado de Goiás, com sede na Avenida Deputado Jamel Cecílio, Quadra C-9, Lote 10, n.º 3.527, 2º e 3º andares do Edifício Goiás Cooperativo, Jardim Goiás, Goiânia - GO, CEP: 74.810-100, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.269.612/0001-47, em parceria com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Goiás – SEBRAE/GO, sociedade civil sem fins lucrativos, serviço social autônomo, com sede na Av. T-3 n. 1.000, Setor Bueno, em Goiânia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.269.984/0001-73, denominados neste Regulamento apenas como “**OCB/GO**” e “**SEBRAE/GO**”, respectivamente, ou, quando conjuntamente, como “Organizadores”.

Parágrafo primeiro – O Programa é uma iniciativa focada em geração de ideias, construção soluções, inovação dos modelos de negócios e criação de *startups e spinoffs*, com o propósito de resolver as dores e capturar as oportunidades estratégicas para os negócios do cooperativismo goiano.

Parágrafo segundo – O Programa tem como objetivo principal incentivar o desenvolvimento de soluções inovadoras e de empreendimentos inovadores (*startups e spinoffs*), atendidos os critérios deste Regulamento.

Parágrafo terceiro – O Programa não possui caráter comercial, e não objetiva, necessariamente, resultados financeiros para os Organizadores. Além disso, não vincula os Organizadores à aquisição, uso e/ou compra de produtos ou de serviços desenvolvidos no Programa.

Parágrafo quarto – O desenvolvimento e o custeio do Programa são exercidos pelos Organizadores, via Convênio com objetivo que abrange iniciativas como esta, porém esse custeio não alcança despesas pessoais dos participantes, tais como transporte, alimentação, traslado, assim como qualquer outro desembolso de caráter pessoal que não esteja expressamente previsto neste Regulamento.

CAPÍTULO II – OBJETIVOS DO PROGRAMA E JULGAMENTO

Art. 2º – O Programa tem o objetivo de desenvolver soluções e empreendimentos que promovam a inovação em uma das quatro dimensões da inovação abaixo especificadas:

¹ Este Regulamento foi aprimorado em 21 e 22 de março de 2023, com alterações, ajustes e acréscimos nos atuais Capítulos I, II, III, IV, V, VI e VIII.

Este Regulamento sofreu alterações e ajustes em 21 de junho de 2023, nos atuais Capítulos V e VI.

Este Regulamento sofreu alterações e ajustes em 10 de julho de 2023, nos atuais Capítulos V e VI.



a) Inovação em produto:

Desenvolvimento de soluções físicas ou digitais, caracterizadas como produto (bem ou serviço) novo ou melhoria significa de algo existente que tenha potencial de gerar novos recursos ou economia de custos existentes.

b) Inovação em processo:

Desenvolvimento de soluções de inovação em processos relacionados à experiência do usuário das cooperativas, visando a melhoria na jornada do cliente delas.

c) Inovação em marketing:

Desenvolvimento de soluções de inovação em marketing que promovam maior participação e integração dos cooperados junto às suas cooperativas, visando o fortalecimento delas.

d) Inovação organizacional:

Desenvolvimento de soluções de inovação organizacional para o modelo de negócios de cooperativas, visando ampliar a competitividade delas.

Parágrafo único – Em qualquer uma das 4 dimensões acima descritas, as soluções de inovação a serem desenvolvidas poderão ser de um dos três tipos: incremental, radical ou disruptiva.

Art. 3º – Ao longo das fases do Programa, a seleção dos projetos será submetida a avaliação da banca em relação aos critérios de seleção:

Quadro 1 – Critérios de seleção

Critérios de seleção	Objetivos
Enquadramento	Avaliar o enquadramento das soluções inovadoras apresentadas, aos desafios e regras presentes no presente Regulamento.
Melhor aderência aos critérios classificatórios	Selecionar as 20 melhores soluções inovadoras para participarem da etapa do <i>Hackathon</i> , dentre todos os projetos apresentados pelas equipes.
Melhor desenvolvimento do protótipo da solução	Selecionar 15 soluções inovadoras com melhor desempenho no <i>Hackathon</i> para participarem da Pré-Aceleração e das demais etapas do Programa.
Participação em todas as etapas do Programa	Refinar as soluções apresentadas, desenvolver os protótipos inovadores e capacitar as pessoas das equipes ao longo das etapas do Programa.
Desempenho ao longo do Programa e na apresentação do projeto	Selecionar os 4 projetos que, ao longo do Programa e na apresentação do <i>Elevator Pitch</i> , demonstrarem maior viabilidade das soluções inovadoras e melhor capacidade de implementação das equipes, de acordo com os

na etapa do <i>Pitch</i>	critérios classificatórios.
--------------------------	-----------------------------

Parágrafo único – Para concorrerem à premiação final, as equipes selecionadas devem participar integralmente de todas as etapas do Programa, sendo que 20 equipes participarão da etapa do *Hackathon* e 15 equipes serão selecionadas para participar das etapas seguintes, do curso de Pré-aceleração ao *Demo Day*.

Art. 4º – Ao longo das etapas do Desafio de Inovação, os projetos serão avaliados pela banca de acordo seguintes critérios classificatórios:

Quadro 2 – Critérios de classificação

Critérios Classificatórios	Objetivos
Equipe	Avaliar a capacidade de cada equipe de desenvolver a solução inovadora e alavancar o negócio.
Potencial tecnológico	Avaliar a efetividade das tecnologias utilizadas na solução e seus graus de maturidade.
Solução proposta	Avaliar se a solução inovadora atende às necessidades das cooperativas e de mercado.
Modelo de negócios	Avaliar se o modelo de negócios é interessante e permite a escalabilidade da solução para as cooperativas.
Recursos para o desenvolvimento da solução inovadora	Verificar os recursos necessários, independente da natureza (financeiro, humano ou de outra natureza) para o desenvolvimento da solução inovadora.
Impacto potencial	Avaliar o impacto potencial da solução inovadora nas cooperativas e no mercado (impacto mercadológico, financeiro, social, ambiental etc.).

Art. 5º – A banca avaliadora terá de 3 a 5 membros, definidos pelos Organizadores de acordo com os seus critérios, considerando o disposto no parágrafo único, abaixo. Os dados de identificação dos membros da banca avaliadora serão informados no decorrer do Programa.

Parágrafo único – A composição da banca avaliadora refletirá, preferencialmente, a presença de pessoas com experiência comprovada em mercado, cooperativismo, empreendedorismo, investimento de risco, inovação e tecnologia. Os avaliadores serão indicados por sua expertise no campo de avaliação e não serão empregados ou dirigentes dos Organizadores.

Art. 6º – No processo de avaliação a banca avaliadora deverá observar o seguinte:



Parágrafo primeiro – Cada membro da banca atribuirá notas entre 1 (um) e 5 (cinco) pontos, considerada a adequação a cada um dos critérios estabelecidos e a nota final será composta pela média dessas avaliações.

Parágrafo segundo – No caso de haver empate, a banca avaliadora detém a atribuição para determinar os times ganhadores, com base nos critérios que entender pertinentes. As decisões da banca avaliadora são soberanas e contra seu julgamento não cabe manifestação, contestação e/ou recurso.

CAPÍTULO III – PARTICIPANTES

Art. 7º – O Programa visa a participação de colaboradores(as), cooperados(as) e dirigentes de cooperativas goianas registradas junto à **OCB/GO**, respeitadas as condições especificadas neste Capítulo.

Art. 8º – No caso de participantes colaboradores(as) de cooperativas goianas, são admitidos(as) como tal aqueles(as) com contrato de trabalho vigente e firmado sob o regime previsto na Consolidação das Leis do Trabalho ou noutro regime, desde que em exclusividade, sem prejuízo de eventual legislação específica. Essa condição será confirmada junto à cooperativa indicada na inscrição e a não confirmação por parte da empregadora inviabiliza a validação da inscrição.

Parágrafo único – Poderão participar colaboradores(as) que se encontrem com vínculo empregatício decorrente de contrato de experiência, contudo, para a execução dos prêmios previstos neste Regulamento, essa circunstância precisa necessariamente ter sido superada e o contrato de trabalho, ao tempo da execução do prêmio, só é considerado válido quando em regime efetivo, com prazo indeterminado.

Art. 9º – No caso de participante que se declare conselheiro(a)/dirigente/diretor(a) executivo(a)/cooperado(a) de cooperativa goiana, a informação também será confirmada junto à cooperativa e somente dar-se-á por concretizada com a resposta positiva da cooperativa.

Art. 10 – Para qualquer dos casos em que o(a) participante se enquadre, é necessário que esteja vinculado(a) à operação em Goiás, de cooperativa cuja matriz esteja estabelecida neste Estado ou de filial de cooperativa com registro na Junta Comercial no Estado de Goiás, durante todo o período compreendido no Capítulo V, deste Regulamento, especialmente na data de realização da Missão Imersiva Internacional em Israel.

CAPÍTULO IV – DAS CANDIDATURAS

Art. 11 – A participação no Programa é voluntária, estando habilitadas a participar as pessoas que se encontrem nos perfis especificados no Capítulo 3, deste Regulamento, além de:

- a) Ser pessoa física;
- b) Ter 18 (dezoito) anos ou mais, completos na data da inscrição;



- c) Estar regularmente inscrito no CPF;
- d) Realizar a inscrição no prazo indicado neste Regulamento, e;
- e) Ter disponibilidade para realizar atividades e participar do Programa, conforme cronograma divulgado.

Art. 12 – As candidaturas serão feitas em time, relacionando os dados das 3 (três) pessoas componentes de um mesmo time de participantes, mediante o preenchimento do formulário presente no [link https://inovacoop.coop.br/eventos/](https://inovacoop.coop.br/eventos/) sendo possível a inscrição em mais de um dos campos de desenvolvimento das soluções, conforme informações constantes do Capítulo 2, deste Regulamento. **Os participantes não podem estar inscritos em mais de um time².**

Parágrafo primeiro – No ato da inscrição, o time deverá enviar vídeo de até 3 (três) minutos, explicando sucintamente a ideia a ser desenvolvida no *Hackathon*, **não sendo necessária a participação ativa de pessoas e podendo se desenvolver como uma apresentação de slides exibida em vídeo, por exemplo.** O envio do arquivo se dará via *upload* indicado em campo destacado no *link* mencionado no *caput* desta Cláusula. **Inscrições sem o vídeo ou cujo vídeo não apresente uma ideia inovadora a ser desenvolvida no *Hackathon* serão desclassificadas.**³

Parágrafo segundo – Não podem concorrer iniciativas (projetos/ideias/soluções) que já tenham sido premiadas em edições anteriores do GO!COOP. Por outro lado, as candidaturas das equipes poderão contemplar, **no máximo, 1 (um) membro que já tenha sido premiado em outros programas de inovação promovidos pela OCB/GO,** sendo que caso **se verifique não ter sido atendida essa condição, a equipe inteira será desclassificada.**

Art. 13 – A candidatura deve se dar impreterivelmente durante o período de inscrições, que se inicia em 22 de março de 2023 e transcorre até 23 de abril de 2023.⁴

Parágrafo primeiro – Os Organizadores não se responsabilizam por candidaturas não computadas em decorrência de problemas técnicos de qualquer ordem que venham a ocorrer na transmissão dos dados.

Parágrafo segundo – Os Organizadores reservam-se o direito de recusar a candidatura de time que conte com participante que não se encontre nos perfis descritos neste Regulamento.

Art. 14 – Cada Time contará, durante o *Hackathon*, com um(a) profissional de desenvolvimento (“dev”). Esses profissionais serão alocados em todos os times, uma vez que o *Hackathon* engloba fase de

² Este texto foi alterado pela Organização do Programa em 17/04/2023. Houve aprimoramento para esclarecer que cada participante só pode se inscrever em um time.

³ Este texto foi alterado pela Organização do Programa em 17/04/2023. Foi aprimorada a redação para indicar que o vídeo pode ser uma apresentação de slides exibida em vídeo ou formas semelhantes de exposição da ideia.

⁴ Este texto foi alterado pela Organização do Programa em 17/04/2023. Houve prorrogação do prazo de inscrições até o dia 23/04/2023.

desenvolvimento da solução idealizada.

Parágrafo único – Os desenvolvedores serão disponibilizados pelos Organizadores a cada uma das 20 (vinte) equipes que forem selecionadas para a etapa do *Hackaton*. A distribuição dos desenvolvedores pelas equipes se dará por sorteio.

CAPÍTULO V – CRONOGRAMA E ETAPAS DO PROGRAMA

Art. 15 – O Programa está dividido em etapas, abaixo detalhadas:

- **Divulgação do edital:** 22 de março de 2023.
- **Workshop de Ideação:** 27 e 29 de março de 2023.
- **Encerramento das inscrições:** 23 de abril de 2023.⁵
- **Divulgação do resultado de seleção das 20 equipes para o Hackathon:** 26 de abril de 2023.⁶
- **Hackathon:** 28, 29 e 30 de abril de 2023.
- **Divulgação do resultado de seleção das 15 equipes finalistas:** 05 de maio de 2023.
- **Curso de Pré-aceleração de Startups:** junho, julho e agosto de 2023.⁷
- **Curso de Elevator Pitch:** 19 de julho de 2023.⁸
- **Demo Day:** 12 de agosto de 2023.⁹
- **Divulgação do resultado de seleção das 4 (quatro) equipes vencedoras:** 12 de agosto de 2023.¹⁰
- **Curso de captação de recursos para projetos de inovação:** 18 de agosto de 2023¹¹.
- **Missão imersiva internacional em Israel:** 26 a 30 de novembro de 2023.

Parágrafo primeiro: As especificações sobre a realização das etapas do Programa são as seguintes:

WORKSHOP DE IDEAÇÃO (facultativa)				
Duração	Formato	Times	Data Prevista	Detalhamento

⁵ Este item foi alterado pela Organização do Programa em 17/04/2023. Houve prorrogação do prazo de inscrições até o dia 23/04/2023.

⁶ Este artigo foi alterado pela Organização do Programa em 17 e em 25/04/2023. Houve alteração do dia de divulgação do resultado das inscrições para 26/04/2023.

⁷ Este item foi alterado pela Organização do Programa em 10/07/2023. Houve adequação dos meses de realização.

⁸ Este item foi alterado pela Organização do Programa em 21/06/2023. O Curso de Elevator Pitch será realizado durante o curso de pré-aceleração de startups

⁹ Este item foi alterado pela Organização do Programa em 21/06/2023. O Demo Day que ocorreria no dia 05 de agosto de 2023 foi transferido para 12 de agosto de 2023.

¹⁰ Este item foi alterado pela Organização do Programa em 21/06/2023. Em razão da alteração da data do *Demo Day* o resultado será divulgado apenas no dia 12 de agosto de 2023, data de realização da etapa.

¹¹ Este item foi alterado pela Organização do Programa em 10/07/2023. O Curso de captação de recursos para projetos de inovação que ocorreria no dia 19 de agosto de 2023 foi transferido para 18 de agosto de 2023.

8 horas	Virtual	Ilimitado	27 e 29/03/23 (18h às 22h)	Workshop de Ideação visando orientar os participantes do Desafio para o desenvolvimento dos projetos que serão apresentados.
HACKATHON (obrigatória)				
Duração	Formato	Times	Data Prevista	Detalhamento
32 horas divididas em 3 dias	Presencial	20	28, 29 e 30/04/23	Maratona de desenvolvimento e prototipação de soluções inovadoras.
CURSO DE PRÉ-ACELERAÇÃO (obrigatória)				
Duração	Formato	Times	Data Prevista	Detalhamento
2,5 a 3 meses	Presencial	15	Junho, julho e agosto ¹² (encontros semanais, noturnos)	Capacitação para o desenvolvimento de modelos de negócios inovadores, tecnológicos e de alto impacto em cooperativas
CURSO DE ELEVATOR PITCH (obrigatória)				
Duração	Formato	Times	Data Prevista	Detalhamento
8 horas	Presencial	15	Inserido no curso de pré-aceleração, em data a definir. ¹³	Capacitação para apresentação dos projetos das soluções de inovação no formato <i>Elevator Pitch</i>
DEMO DAY (obrigatória)				
Duração	Formato	Times	Data Prevista	Detalhamento
Não se aplica	Presencial	15	12/08/23	Evento de avaliação final

¹² Este item foi alterado pela Organização do Programa em 10/07/2023. Houve adequação dos meses de realização.

¹³ Este item foi alterado pela Organização do Programa em 21/06/2023. O Curso de Elevator Pitch será realizado conjuntamente com o curso de pré-aceleração de *startups*, especificamente no dia 19 de julho de 2023.

				dos projetos e de seleção das 4 (quatro) equipes que irão participar da missão imersiva no ecossistema de inovação de Israel
CURSO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS¹⁴ (facultativa)				
Duração	Formato	Times	Data Prevista	Detalhamento
2 horas ¹⁵	Híbrido	15	18/08/23 (9h às 11h)	Capacitação para acesso a recursos destinados a projetos de Inovação, contemplando recursos não reembolsáveis para inovação, investimento de risco em projetos de <i>startups</i> e <i>spin-offs</i> e obtenção de recursos orçamentários organizacionais para projetos de inovação
MISSÃO IMERSIVA EM ISRAEL (obrigatória)				
Duração	Formato	Times	Data Prevista	Detalhamento
5 dias	Presencial	4	26 a 30/11/23	Missão imersiva internacional ao ecossistema de inovação de Israel

Parágrafo segundo – Por conta de sua natureza instrutória, a primeira etapa denominada *Workshop*

¹⁴ Este item foi alterado pela Organização do Programa em 10/07/2023. O Curso de captação de recursos para projetos de inovação que ocorreria no dia 19 de agosto de 2023, no formato presencial, com duração de 8 horas, das 9h às 18h, com presença obrigatória para os ganhadores, foi transferido para 18 de agosto de 2023, no formato híbrido, com duração de 2 horas, das 9h às 11h, com presença facultativa para todos os participantes.

¹⁵ Este item foi alterado pela Organização do Programa em 08/08/2023. O Curso de captação de recursos teve seu tempo de duração reduzido de 4 para 2 horas.



de Ideação é optativa, sendo, porém, extremamente aconselhável a participação dos candidatos.

Parágrafo terceiro – As datas indicadas podem sofrer alterações, que serão comunicadas pelos Organizadores aos times interessados. Em especial a data da missão imersiva internacional ao ecossistema de inovação de Israel, além de poder ser alterada, deve considerar-se somada a até mais 2 (dois) dias antes e depois da programação, período eventualmente necessário para o traslado aéreo e terrestre e acomodação no destino e no retorno.

Parágrafo quarto – O *link* de acesso à sala de videoconferência necessária à realização da primeira etapa (Workshop de Ideação) será disponibilizado pela **OCB/GO** no site do Programa, pelo *link* bit.ly/3ZTBvqU assim como enviado aos times via aplicativos de mensageria.

Parágrafo quinto – Todos os times que participarem do *Demo Day*, mesmo os não classificados para a Missão Imersiva em Israel, poderão participar da penúltima etapa, qual seja, o Curso de Captação de Recursos.

Art. 16 – O *Demo Day* compreende as seguintes condições:

- a) A apresentação será realizada por apenas 1 (um/uma) dos(as) participantes do time e será avaliada conforme sua adequação aos critérios classificatórios. A escolha do(a) participante que fará a apresentação será feita pelo próprio time, a seu exclusivo critério;
- b) A duração máxima da apresentação do *Elevator Pitch* é de 5 (cinco) minutos¹⁶ e deve abordar, no mínimo, equipe, potencial tecnológico, solução proposta, modelo de negócios, recursos para o desenvolvimento da solução inovadora e impacto potencial;¹⁷
- c) Após a apresentação, a banca terá até 5 (cinco) minutos para debater com o(a) representante do time que a tiver apresentado. Nesse prazo, que pode ou não ser utilizado pelos membros da banca, caberá ao(à) representante do time apenas responder aos questionamentos e provocações, mas, em hipótese alguma, poderá essa oportunidade ser utilizada como tempo complementar à apresentação propriamente dita, e;
- d) Até 30 (trinta) minutos após realizada a apresentação, o julgamento da banca avaliadora será divulgado aos times e participantes, ao que seguirá definição dos times ganhadores.

Parágrafo único – O resultado será divulgado apenas quanto à classificação final dos times concorrentes, mas é resguardado a qualquer time o direito a acessar as métricas de avaliação e as notas atribuídas pela banca a todas as propostas avaliadas.

Art. 17 – Serão considerados vencedoras do **GO!COOP 2 – Desafio de Inovação no Cooperativismo** as 4

¹⁶ Este item foi alterado pela Organização do Programa em 10/07/2023. A duração máxima da apresentação do Elevator Pitch que seria de 7 (sete) minutos foi alterado para 5 (cinco) minutos.

¹⁷ Este item foi alterado pela Organização do Programa em 10/07/2023. Adequação dos critérios conforme “Quadro 2 – Critérios de classificação”.





(quatro) equipes mais bem avaliadas no *Demo Day*.

CAPÍTULO VI – CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DAS EQUIPES ENTRE ETAPAS

Art. 18 – As equipes deverão apresentar ideias inovadoras que respondam a uma das quatro dimensões de inovação propostas no art. 2º, quais sejam: (a) inovação de produto; (b) inovação de processo; (c) inovação de marketing ou; (d) inovação organizacional.

Parágrafo único – A ideia a ser desenvolvida por cada equipe participante do Programa, deve trazer uma solução inovadora para um problema que esteja diretamente relacionado com um dos 4 (quatro) desafios especificados no art. 2º.

Art. 19 – O vídeo de apresentação da ideia inovadora que será submetido ao processo de seleção deverá conter pelo menos: (i) a dimensão de inovação a que se refere a ideia; (ii) o problema (ou a dor) que será resolvido; (iii) a solução encontrada para o problema (ou a dor); (iv) os membros equipe.

Parágrafo único – O prazo final de inscrição para essa etapa de classificação é o dia 17 de abril de 2023.

Art. 20 – Os membros da banca avaliadora receberão todos os vídeos das equipes inscritas no dia 18 de abril e os avaliarão de acordo com os critérios de seleção e de classificação, previstos nos arts. 3º e 4º, desse Regulamento.

Parágrafo primeiro – Os membros da banca avaliadora entregarão as suas respectivas avaliações até o dia 20 de abril de 2023.

Parágrafo segundo – No dia 24 de abril de 2023 será divulgado o resultado com os nomes das 20 equipes que forem selecionadas e classificadas para participarem da etapa do *Hackathon*.

Art. 21 – A etapa do *Hackathon* será realizada no período de 28 a 30 de abril de 2023. No dia 30 de abril de 2023, ao final da etapa do *Hackathon*, as 20 equipes participantes entregarão os protótipos desenvolvidos para a banca avaliadora, que realizará o processo de avaliação, de acordo com os critérios de seleção e de classificação, previstos nos arts. 3º e 4º, desse Regulamento.

Parágrafo primeiro – Os membros da banca de avaliação entregarão as suas respectivas avaliações até o dia 4 de maio de 2023.

Parágrafo segundo – No dia 5 de maio de 2023 será divulgado o resultado com os nomes das 15 equipes finalistas, que forem selecionadas e classificadas para participarem das demais etapas do Programa.

Art. 22 – As etapas do curso de Pré-aceleração de *Startups* e do curso de *Elevator Pitch* são etapas de desenvolvimento e não são classificatórias.

Art. 23 – A seleção e classificação das 4 (quatro) equipes finalistas ocorrerá ao final da etapa do *Demo*



Day, que será realizado no dia 12 de agosto de 2023.¹⁸

Parágrafo primeiro – Na etapa do *Demo Day* a banca avaliadora realizará o processo de avaliação das equipes e das soluções apresentadas, de acordo com os critérios de seleção e de classificação, previstos nos arts. 3º e 4º, desse Regulamento.

Parágrafo segundo – O resultado dessa etapa será divulgado no mesmo dia 12 de agosto de 2023¹⁹, ao final das apresentações do *Demo Day*.

CAPÍTULO VII – PREMIAÇÃO

Art. 24 – A premiação corresponde à missão imersiva internacional ao ecossistema de inovação de Israel, última etapa do Programa. Essa missão será realizada pelos(as) 3 (três) participantes inscritos de cada uma das 4 (quatro) equipes vencedoras e ocorrerá segundo as condições abaixo especificadas:

- a) O cronograma, conteúdo e condições da missão imersiva internacional ao ecossistema de inovação de Israel será pormenorizado com os(as) vencedores(as) nos meses de setembro e outubro de 2023, período compreendido entre a realização dessa etapa e da etapa anterior;
- b) A **OCB/GO** apresentará ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO, projeto de formação profissional visando a execução da visita técnica, que correrá sob responsabilidade desse parceiro e será considerada um evento centralizado, atendendo público cooperativista;
- c) Documentos como passaporte e procedimentos como visto são de única e inteira responsabilidade dos(as) participantes e não envolvem qualquer tipo de custeio por parte, dos Organizadores, em especial, da OCB/GO e/ou de seus parceiros devendo serem providenciados com antecedência, sob pena de cancelamento da premiação a quem não detiver as condições necessárias à realização da viagem internacional e permanência temporária no país de destino, respeitando-se ainda as seguintes condições:
 1. Os dados, informações e cópias dos passaportes dos premiados devem ser enviados à OCB/GO até 10 (dez) dias corridos após a realização do *Demo Day*, sendo que caso o premiado que assim não agir estará automaticamente eliminado;
 2. No caso de haver premiado eliminado nos termos do item anterior, a OCB/GO comunicará os 3 (três) membros do próximo time classificado para que optem entre si para definir qual deles ocupará a vaga do premiado eliminado;
 3. Caso haja mais de um premiado eliminado, conforme as condições dos itens anteriores, a OCB/GO obedecerá ao mesmo procedimento, repondo premiados na

¹⁸ Este item foi alterado pela Organização do Programa em 21/06/2023. O *Demo Day* que ocorreria no dia 05 de agosto de 2023 foi transferido para 12 de agosto de 2023.

¹⁹ Este item foi alterado pela Organização do Programa em 21/06/2023. Em razão da alteração da data do *Demo Day* o resultado será divulgado apenas no dia 12 de agosto de 2023, data de realização da etapa.



delegação e alcançando, no máximo, os 3 (três) membros do time classificado no Demo Day em 6º lugar, e;

4. Nas hipóteses detalhadas nos itens 2 e 3, acima, os premiados, quando contatados pela OCB/GO, terão 2 (dois) dias corridos para entregar os dados necessários para sua inclusão na delegação que participará da Missão Imersiva em Israel.
- d) Os custos com passagens aéreas e hospedagem dos(as) ganhadores(as) serão suportados pela **OCB/GO** e/ou pelo SESCOOP/GO, nos limites de atuação finalística de cada qual. Outras despesas não abrangidas na premiação, poderão ser custeadas, mediante disponibilidade de recursos e autorizações necessárias, pela cooperativa de origem do participante, por patrocinadores do Programa ou pelos(as) próprios times e participantes. **Vale ressaltar que o SEBRAE/GO não tem qualquer responsabilidade com os custos desta premiação;**
- e) Os(As) participantes não terão direito a definir data da visita, assim como qualquer peculiaridade quanto aos deslocamentos terrestres e/ou aéreos que não forem por si custeados. Isso vale para as questões alusivas à hospedagem;
- f) Para fazerem parte da delegação que realizará a Missão Imersiva, os(as) participantes têm de se encontrar nos perfis destacados neste Regulamento, especialmente no período definido para a realização da Missão Imersiva;
- g) Os(As) participantes deverão estar vacinados conforme a autoridade estrangeira eventualmente exija. Da mesma forma, devem estar com as obrigações eleitorais e militares quitadas, bem como não ter contra si qualquer impedimento jurídico que os(as) impeçam de viajar, além de concordar em seguir as orientações e roteiros de viagem definidos pela **OCB/GO** e/ou por seus parceiros na organização e execução da Missão Imersiva;
- h) Os(As) participantes deverão obter autorização de sua cooperativa de origem para participarem da Missão Imersiva e essa autorização deve ser formalizada à **OCB/GO**.
- i) Os(As) participantes deverão estar regulares com a carteira de vacinação e com as obrigações eleitorais e militares (homens), bem como não ter nenhum impedimento jurídico que o(a) impeça de viajar, e concordar em seguir as orientações e roteiros dos organizadores da viagem.

Parágrafo único – A OCB/GO e/ou SESCOOP/GO poderão reter ou efetuar o pagamento de impostos para atendimento a legislação tributária.

Art. 25 – Os(As) participantes estão e estarão obrigados(as) a manterem decoro e a se apresentarem de forma a fortalecer e fazer respeitar a imagem do cooperativismo goiano durante a execução da Missão Imersiva e, no caso de se portarem em desacordo com essa disposição, estarão sujeitos(as), a exclusivo critério da **OCB/GO**, à eliminação do Programa e reembolso das despesas realizadas pela **OCB/GO** e/ou por seus parceiros.





Parágrafo único – O mesmo pode ocorrer com participante que se indispuer a colaborar com a **OCB/GO** sempre que convocado(a) e desde que a convocação esteja relacionada a essa ou a qualquer das outras fases do Programa.

Art. 26 – O(a) participante que não fornecer dados e documentos solicitados pela **OCB/GO** e/ou por seus parceiros para a viabilização dessa e de qualquer das fases do Programa também está sujeito(a) à eliminação.

Art. 27 – Resguardadas as condições previstas neste Regulamento, **assim como casos considerados fortuitos e/ou de força maior**, no caso de a **OCB/GO** não conclamar os(as) ganhadores(as) a executar a premiação, caduca o direito dos(as) participantes a reclamarem seu prêmio no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 28 – Os prêmios do Programa são pessoais e intransferíveis e não podem ser, nem serão, em hipótese alguma, convertidos total ou parcialmente em dinheiro ou pagamento de qualquer natureza.

Parágrafo único – Por serem personalíssimos, os direitos decorrentes dos prêmios, assim como o seu gozo propriamente considerado, somente podem ser titularizados pelo(a) ganhador(a), não sendo passíveis de entrega ou transmissão a espólio ou herdeiro(a).

Art. 29 – Será possível a substituição de um ou mais participantes da delegação que realizará a Missão Imersiva em face de impedimento, desistência ou outra circunstância que o(s) impeça(m) de exercer tal direito.

Parágrafo primeiro – Para efeito de preenchimento de vagas nos termos do item anterior, serão considerados como participantes substitutos(as), os membros dos times participantes do Programa, conforme sua ordem de classificação.

Parágrafo segundo – Havendo vagas para que seja exercido o direito mencionado neste artigo, o time do qual seja(m) parte os(as) substitutos(as) deverá escolher entre seus membros e a seu próprio critério, qual(is) participante(s) comporão a delegação.

Art. 30 – [Revogado](#).²⁰

CAPÍTULO VIII – ELIMINAÇÃO E DESISTÊNCIA

Art. 31 – Além de outras previstas neste Regulamento e/ou objeto de advertência prévia por parte dos Organizadores, as seguintes condutas levam à eliminação do(a) participante e/ou do time de que seja parte, a exclusivo critério da **OCB/GO**:

- a) Ausência de comprometimento com os objetivos, etapas e condições do Programa;
- b) Não cumprimento de prazos fixados neste Regulamento, assim como e especialmente o não

²⁰ Este texto foi alterado pela Organização do Programa em 17/04/2023. Tratava-se de forma de seleção de participante premiado em mais de um time, contudo a possibilidade de participação em mais de um time é vedada, o que, automaticamente, torna desnecessária a previsão até então constante do artigo 30.



- comparecimento aos encontros programados;
- c) Apresentação de informação inverídica ou que descumpra previsão deste Regulamento;
 - d) Apresentação de ideia/solução/proposta que não esteja de acordo com os desafios e com este Regulamento;
 - e) Incompatibilidade com o perfil do Programa, e/ou;
 - f) Conduta inadequada, de acordo com os valores dos Organizadores, em especial, da **OCB/GO**.

Parágrafo único – A eliminação, um ato promovido pela **OCB/GO**, assim como a desistência, ato personalíssimo do participante, não impedem que o restante da respectiva equipe continue no Programa, sendo inadmissível, porém, equipe com menos de 2 (dois) participantes, nessa hipótese. Havendo, portanto, a eliminação e/ou a desistência de 2 (dois) dos 3 (três) membros, a equipe estará integralmente eliminada. A eliminação, se ocorrida no âmbito do processo de inscrição, será considerada como indeferimento de inscrição.

CAPÍTULO IX – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Art. 32 – São obrigações dos indivíduos e das equipes participantes do Programa:

- a) Cumprir todas as disposições presentes neste Regulamento;
- b) Participar das ações previstas em cada fase, bem como fornecer todas as informações e documentos necessários exigidos pelos Organizadores e ou pela equipe gestora do Programa;
- c) Participar obrigatoriamente dos eventos e iniciativas do Programa e de outros que forem indicados como necessários pelos Organizadores;
- d) Os indivíduos e as equipes participantes do Programa devem declarar que não possuem potencial conflito de interesses em relação aos Organizadores, e;
- e) Os indivíduos e as equipes participantes do Programa devem declarar que estão plenamente habilitados para utilizar qualquer tecnologia empregada na solução inovadora proposta durante o desenvolvimento do Programa, sendo vedado a utilização de tecnologia sem a prévia e devida autorização ou licenciamento dos proprietários dos direitos intelectuais.

CAPÍTULO X – PROPRIEDADE INTELECTUAL E CONFIDENCIALIDADE

Art. 33 – As ideias/soluções/propostas apresentadas deverão ser resultado da criação intelectual dos(as) participantes e times, não sendo aceitas cópias (totais ou parciais) de soluções de terceiros.

Parágrafo primeiro – Na hipótese de violação de direito de terceiros, os(as) participantes do respectivo time são os únicos responsáveis por eventual reparação, ficando obrigados(as) ainda a tomarem as providências necessárias para eximir os Organizadores de eventual responsabilização, assim como e especialmente de quaisquer reclamações ou ações movidas, ressarcindo todo e

qualquer valor eventualmente gasto pelos Organizadores, incluindo honorários advocatícios, custas e despesas processuais ou não.

Parágrafo segundo – Qualquer ideia/solução/proposta que viole a propriedade de terceiros ou que manifeste conteúdo impróprio será automaticamente desclassificada, assim como qualquer ideia/solução que sugira ou encoraje atividade ilegal ou divulgação de informações que não possam ser transmitidas, por razões legais ou contratuais.

Parágrafo terceiro – Os(As) participantes não farão qualquer cessão de propriedade intelectual de suas ideias/soluções ao longo do Programa, à exceção de casos expressa e formalmente autorizados pela **OCB/GO**;

Art. 34 – Serão consideradas Informações Confidenciais:

- a) Informações por escrito, contidas em arquivos físicos e eletrônicos ou verbalmente transmitidas, obtidas em reuniões com a **OCB/GO** e/ou outras partes envolvidas no Programa, incluindo documentos, relatórios, arquivos; informações derivadas, decorrentes ou relacionadas às Informações Confidenciais, recebidas na forma deste Regulamento;
- b) Informações de terceiros, sujeitas a dever de sigilo por sua parte, e;
- c) Toda e qualquer informação referente à **OCB/GO** e às Cooperativas beneficiadas porventura no curso do Programa.

CAPÍTULO XI – COLABORAÇÃO PARA MÍDIA E CESSÃO DE DIREITOS

Art. 35 – Os(as) participantes, ao se inscreverem no Programa, autorizam, sem qualquer ônus ou obrigação, o uso de sua imagem, nome, voz e informações sobre os resultados dos desafios à **OCB/GO** e ao **SEBRAE/GO** para veiculação pública, sem qualquer restrição ao formato e/ou mídia, sem nenhum ônus ou obrigação, por tempo e território indeterminado, com o único objetivo de divulgação do Programa, dos Organizadores, em especial, da **OCB/GO**, do Sistema OCB/GO, do cooperativismo e do **SEBRAE/GO**.

Parágrafo primeiro – Pela autorização acima especificada, fica estendido à **OCB/GO** o direito à marcação dos perfis dos(as) participantes do Programa em publicações em redes sociais, independentemente de comunicação prévia e **vedada a indisposição pública por qualquer motivo**, sobretudo nas decorrências das próprias postagens (comentários, desmarcação, bloqueio e medidas assemelhadas).

Parágrafo segundo – Os(as) participantes deverão estar disponíveis para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação e deverão ceder, sem custos, entrevistas para as quais eventualmente sejam convidados(as), com o objetivo de divulgação do Programa e/ou de seus resultados.

Parágrafo terceiro – O descumprimento ao disposto neste artigo pelos(as) participantes, além de ser condição de imediata eliminação, não apenas impede, mas potencializa o direito de os Organizadores, em especial a **OCB/GO**, buscarem reparação por eventuais danos à sua imagem, honra e outros bens



e direitos materiais e imateriais eventualmente atingidos por ação ou omissão, intencional ou não, que seja direcionada a si ou a parceiro envolvido no Programa.

CAPÍTULO XII – CONDIÇÕES GERAIS

Art. 36 – Caberá ao(à) participante providenciar os equipamentos e materiais pessoais de que necessite para participar do Programa, tais como computadores/*notebook* ou dispositivos correlatos e acesso a uma rede de *internet* para a primeira etapa, que ocorrerá *online*.

Art. 37 – A participação mediante inscrição no Programa implica aceitação incondicional de todo o conteúdo deste Regulamento, além da renúncia a qualquer questionamento sobre os critérios de julgamento adotados no Programa. A discordância em relação a qualquer condição aqui estabelecida, manifestada em qualquer etapa do Programa acarreta desclassificação imediata e a qualquer tempo, compreendendo ainda a renúncia automática a prêmio.

Art. 38 – O atendimento a solicitações, dúvidas, esclarecimentos, assim como o recebimento de sugestões à **OCB/GO** ocorre via contato com a equipe organizadora do Programa, pelo *link* <https://inovacoop.coop.br/contato> e/ou pelo e-mail falecom@inovacoop.coop.br.

Art. 39 – Os Organizadores, em especial, a **OCB/GO** poderá, a qualquer momento, realizar alterações no presente Regulamento, caso entenda necessário e não fica obrigada a comunicar tais modificações. Os(as) participantes, por outro lado, ficam obrigados(as) a acessarem e se atualizarem quanto ao disposto neste Regulamento sempre que lhes aprouver.

Art. 40 – Surgindo divergências quanto à interpretação deste Regulamento, quanto à execução das obrigações dele decorrentes ou constatando-se nele a existência de lacunas, o corpo técnico da **OCB/GO**, responsável pelo Programa, solucionará tais divergências, de acordo com os princípios da boa-fé, equidade e razoabilidade.

Art. 41 – Os(as) participantes estão proibidos de, sem o consentimento prévio e escrito dos Organizadores, em especial, da **OCB/GO**, usar seus respectivos nomes e marcas, além daqueles que distinguem o Sistema OCB/GO para qualquer outra finalidade, sob pena de eliminação da sua participação no Programa, além da adoção das medidas judiciais cabíveis. É exceção a essa disposição o uso da marca e a marcação em redes sociais, desde que a menção seja positiva e que tenha como objetivo promover a **OCB/GO**, o **SEBRAE/GO** e o Sistema OCB/GO.

Art. 42 – Assim como acontece em relação às decisões da(s) banca(s) avaliadora(s), conforme previsto neste Regulamento, também contra decisões tomadas e atitudes praticadas pelos Organizadores, em especial, pela **OCB/GO**, no curso e após o Programa, não há direito a manifestação, contestação e/ou recurso.

Art. 43 – No que couber, aplicam-se ao Programa e às tratativas dele decorrentes, as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”).





Parágrafo único – Os dados pessoais coletados e/ou tratados pelos Organizadores, em especial, pela **OCB/GO**, serão utilizados única e exclusivamente para composição de documentação do processo administrativo eventualmente criado para acompanhamento e prestação de contas do Programa e para divulgações de notícias, produtos e serviços dos Organizadores e do Sistema OCB/GO, com opção de descadastramento pelo(a) usuário(a) nas comunicações que vier a receber.

Art. 44 – Ao se inscrever no Programa, todo e qualquer participante declara que não possui qualquer vínculo ou relação pessoal, profissional, contratual, legal ou societária com pessoas que componham o quadro de dirigentes e empregados dos Organizadores, de modo afirma solenemente a inexistência de conflito de interesse em relação ao Programa e seus Organizadores.

Art. 45 – A participação e/ou seleção no Programa não constitui qualquer espécie de acordo, contrato ou parceria de natureza comercial ou operacional entre os(as) participantes, seus times e um ou mais dos Organizadores. Assim, nada neste Regulamento pode ser interpretado para criar quaisquer vínculos para além da relação aqui estabelecida, especialmente societários, trabalhistas, previdenciários e tributários.

Art. 46 – Caso os Organizadores, em especial, a **OCB/GO** deixe de exigir o cumprimento de alguma das obrigações aqui determinadas e/ou aja de forma diversa da aqui prevista, por mais benéfica que seja aos(às) participantes, esta ação/atitude representa mera liberalidade, que não se constitui em novação, alteração, aditivo ou outra modificação qualquer dos termos deste Regulamento, mantendo-se, portanto, hígidas e válidas suas disposições.

Art. 47 – A despeito de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro para dirimir eventuais desacordos entre as partes referentes a este Regulamento e/ou ao Programa é o da Comarca de Goiânia/GO.

Art. 48 – Os casos omissos serão resolvidos pelos organizadores do evento.

